

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7322 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revertido ao Quadro de Oficiais Policiais Militares do Estado de Rondônia, o 1º TEN PM RE 06014-1 MÁRCIO ÂNGELO PINTO, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, a contar de 02 de janeiro de 1996.

Art.  $2^{\circ}$  - Este Decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rond $\hat{o}$  nia, em 29 de dezembro de 1995, 1079 da República.

VALDIR//RADIPR/DE

Covernador

JOSÉ DE ALMETDA JÚNIOR Chefe da Casa Civil

Art. 19 - Fida revertido do Ouadio de Ouadio de Oficiais Peliciais Militares do Estado de Rondônia, o 19 9500 PM RR 06014-1 MÁRCIO ÂNGELO PINTO, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, a contar de 02 de janeiro de 1996.

Art, 29 - Eate Decreto entre em viger

em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em

contrario

Palácio do Governo do Estado de Romdo

SOLAM HINAMATOTAN

JOSE DE ALMEIDA JESTOR